LEI Nº 2.353, de 15 de dezembro de 2011

Autoriza a celebração de convênio entre o Município de João Neiva e a Associação Pestalozzi de João Neiva para execução de parte do Programa do Governo Federal denominado "Centro de Referência Especializado de Assistência Social" (CREAS).

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação Pestalozzi de João Neiva, para a execução de parte do Programa do Governo Federal denominado "Centro de Referência Especializado da Assistência Social" (CREAS), no período de 01/01/2012 a 31/12/2012, sendo efetuado o repasse de recursos para realização das atividades no valor total de até R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 2º - A Associação Pestalozzi de João Neiva deverá prestar contas das atividades realizadas, bem como da utilização dos recursos repassados, mensalmente, até 20 (vinte) dias após a realização dos serviços e utilização dos recursos, juntando cópia dos comprovantes das despesas realizadas.

Art. 3º – As despesas oriundas da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social, divididos da seguinte forma:

I – até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), recursos oriundos do Governo Federal;

II – até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), recursos municipais, provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 4º – O repasse de que trata o artigo 1º foi devidamente autorizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, através da Resolução nº 0121, de 05/12/2011.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 15 de dezembro de 2011.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 15 de dezembro de 2011.

Juliana Gadiolli Fabris Ferreira
Chefe de Gabinete Interina